

## **RESOLUÇÃO Nº 579/12**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, por seu **ÓRGÃO ESPECIAL**, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** a necessidade de remanejamento da competência das Varas do Estado;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 54 da Lei Complementar Estadual nº 877/2000;

**CONSIDERANDO** o decidido pelo E. Órgão Especial nos autos do processo nº 403/2005;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Remanejar a competência da 5ª Vara Criminal da Comarca de Sorocaba, criada pelo art. 25, inc. XIV da Lei Complementar Estadual nº 877/2000, renumerada pela Resolução nº 456/08, com o respectivo cargo de Juiz de Direito criado pelo art. 10, inc. IV, da Lei Complementar Estadual nº 967/2005, não instalada, em Vara do Juizado Especial Criminal e da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da mesma Comarca.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da instalação da Vara do Juizado Especial Criminal e da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Sorocaba, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 24 de outubro de 2012.

(a) **IVAN RICARDO GARISIO SARTORI**, Presidente do Tribunal de Justiça

*(Diário da Justiça Eletrônico – Caderno Administrativo - 13 de Novembro de 2012 – fls.6)*